LEI Nº 5.661 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

Projeto de Lei nº 081/2018 – Processo nº 921/01/2019
Vereadora Rosemary de Jesus Pxanticosuque Dalmazo

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Porto Feliz a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 18 do mês de maio.

Parágrafo Único - A "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" de que trata essa Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Feliz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO